



Ata 1

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior para o exercício de funções de Psicólogo, na área Clínica e da Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo no âmbito do projeto WeCARE@UALg - Programa de Promoção da Saúde Mental e Bem Estar - competências de autocuidado e autoajuda e respostas aos estudantes da UALg

Aos 2 dias do mês de setembro de 2024 reuniu, pelas 14 horas e 30 minutos, por videoconferência, o júri do concurso acima identificado constituído pelo seu Presidente, Doutor Eduardo Bruno Oliveira Esteves, Pró-reitor da Universidade do Algarve, e pelos vogais, Doutor Jorge Andrez Malveiro, Coordenador dos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, e Mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira, Chefe de Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento do Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, com vista à definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção e do sistema de classificação final.

O procedimento concursal visa o recrutamento de um(a) técnico(a) superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para exercício de funções equiparadas à carreira geral de técnico superior, tal como descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para desempenho de funções de Psicólogo adstrito ao Projeto WeCARE@UALg a decorrer nos Serviços de Saúde dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, nos seguintes domínios: Consulta Psicológica a estudantes do Ensino Superior assim como a docentes e não docentes; Assessoria no planeamento e desenvolvimento de atividades de apoio geral ou especializado inerentes ao Projeto WeCARE@UALg em áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços universitários; Assessoria no planeamento e desenvolvimento de atividades de apoio geral ou especializado WeCARE@UALg nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos Serviços de Saúde e valências de Apoio Psicológico e Psicopedagógico; Assessoria em funções consultivas, de planeamento, programação avaliação, representação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica nas valências de Saúde disponibilizadas nos Serviços de Saúde SAS UALg.

Habilitações académicas e Profissionais:

- a) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo (Área CNAEF 311) na área Clínica e da Saúde, nos termos estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Ser Membro Efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP).

Requisitos preferenciais:

- a) Ser titular de curso de Mestrado em Psicologia, no ramo cognitivo comportamental, com formação académica superior em Psicologia Clínica e da Saúde;
- b) Ter experiência teórico-prática num Gabinete de Psicologia e de Apoio Psicopedagógico a estudantes do ensino superior e intervenção psicológica a pessoal docente e não docente.



Nos termos do nº 6 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 17º da 9 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 40\% EP + 40\% FP$$

Em que:

- HA = Habilitação Académica;
- EP = Experiência Profissional;
- FP = Formação Profissional.

Habilitações Académicas (HA):

- Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo (Área CNAEF 311) na área Clínica e da Saúde, nos termos estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses – 15 valores;
- Mestrado em Psicologia, no ramo cognitivo comportamental, com formação académica em Psicologia Clínica e da Saúde - 3 valores adicionais;
- Especialidade em Psicologia Clínica e da Saúde certificada pela OPP – 2 valores adicionais.

Experiência Profissional (EP):

- Sem experiência profissional enquanto membro efetivo da OPP, na área da psicologia clínica e da saúde – 5 valores;
- Com experiência profissional enquanto membro efetivo da OPP na área da psicologia clínica e da saúde – 12 valores, acrescendo até 2 valores por cada uma das seguintes atividades, até ao máximo de 18 valores:
 - a) Consulta Psicológica a estudantes, docentes e não docentes;
 - b) Assessoria no planeamento e desenvolvimento de atividades de apoio geral e/ou especializado no âmbito de projetos da Saúde Mental e Bem Estar;
 - c) Avaliação, representação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica nas valências de Saúde.
- Acresce 2 valores adicionais se a experiência profissional tiver sido exercida em Instituição de Ensino Superior.

Formação Profissional (FP):

- a) Serão consideradas as ações de formação profissional devidamente comprovadas e creditadas pela OPP, realizadas nos últimos 6 anos;

a.1) Formação teórico-prática no âmbito de estágio curricular, ano profissional júnior e estágio profissional de acesso à OPP:

- ≤ 1708 horas de formação – 12 valores;
- > 1708 horas de formação – 14 valores.

a.2) Formação adicional relevante para o posto de trabalho a concurso, acresce:

- ≤ 30 horas de formação – 1 valor;
- > 30 e ≤ 60 horas de formação – 2 valores;
- > 60 e ≤ 90 horas de formação – 3 valores;
- > 90 e ≤ 120 horas de formação – 4 valores;
- > 120 e ≤ 150 horas de formação – 5 valores;
- > 150 horas de formação – 6 valores.

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Este método tem uma duração prevista de 20-30 minutos, incidindo sobre as seguintes competências:

- **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao bom desempenho das funções;
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo proactivo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas;
- **Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa;
- **Comunicação:** Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades.

São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das

classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas:

$$CF = 70\%AC + 30\%EAC$$

Em que:

- CF = Classificação Final;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Subsistindo a igualdade de valoração aplicar-se-á de forma sucessiva os seguintes critérios:

- a) Valoração obtida no método de seleção “Entrevista de Avaliação de Competências”;
- b) Valoração obtida na competência “Conhecimentos Especializados e Experiência” do método de seleção “Entrevista de Avaliação de Competências”.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião cerca das 16 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente,



Doutor Eduardo Bruno Oliveira Esteves

Os Vogais,

Doutor Jorge Andrez Malveiro



Mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira

